



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	222
Funcionário:	jpo	

CONVITE Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

A **Camara Municipal de Quatis**, inscrita no CNPJ sob onº 01.272.771/0001-09, sediada á Praça Doutor Teixeira Brandao, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP 27.410-190, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 250 e 257/2023**, torna público e convida v.s.a para participar do Certame Licitatório que será realizado às **09 (nove) horas do dia 10 de março de 2023**, no endereço informado acima. A Licitação será realizada na **MODALIDADE CONVITE TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL"** e será regida nos termos da **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, inclusive suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº 123/2006**, e **Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018**, no que não conflitarem com a legislação federal, observada as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Os documentos para habilitação preliminar denominado de "**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 'A'**", bem como a proposta denominada de "**PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 'B'**", serão entregues em **ENVELOPES SEPARADOS E LACRADOS**, com identificação externa de seu conteúdo interior.

INTEGRAM ESTE EDITAL DE CARTA CONVITE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- e) Anexo V - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro Pequena Empresa - MPE
- g) Anexo VII - Modelo de Termo de Desistência de Recursos (para empresas sem representante no certame)
- h) Anexo VIII - Minuta do Contrato
- i) Anexo IX - Protocolo de Retirada do Edital (obrigatório preenchimento e entrega no credenciamento).

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta Licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 08 (OITO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER, INCLUSIVE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUBSTITUIÇÃO DE SUPRIMENTOS COMO TONERS E CILINDROS** para atender as demandas dos serviços administrativos e legislativos da Camara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento, conforme Termo de Referência – **ANEXO I**

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 O serviço a ser contratado deverá ser prestado pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da **nota de empenho e autorização de fornecimento** do objeto em tela.

2.1.1 Os produtos serão recebidos e conferidos pelo responsável do Departamento de Patrimônio e Almoarifado e pelo Fiscal de Contrato..

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 O preço estimado pela administração para a contratação do objeto foi fixado em, no máximo, de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reais)** pelo prazo de 12 (doze) meses.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta: Orgão: 01 - Câmara Municipal de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	223
Funcionário:		

Quatis;

-Unidade: 01.01 - Camara Municipal de Quatis - Projeto Atividade: 2.201 - Manutenção da Secretaria Administrativa - Dotação Orçamentaria: (10) 3.3.90.40.04.00 – Outros Locação de equipamentos de TIC - Impressoras, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do certame licitatório as empresas **CONVIDADAS**, inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Quatis**, bem como as demais CADASTRADAS juridicamente na correspondente especialidade do ramo pertinente a esta Licitação, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes;

5.2 Poderá participar do certame licitatório através de Procurador a empresa que apresentar, no início da Licitação, **Procuração** com poderes específicos ou **Carta de Credenciamento** - ANEXO III, devendo qualquer delas estar com firma reconhecida até a data do Certame e acompanhada de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

Caso a representação da empresa na licitação se fará através do próprio Diretor Geral ou Socio, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item 5.2 deste Edital;

5.3 Poderão participar do certame licitatório, empresas cuja "**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 'A'**" e "**PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 'B'**" tenham sido encaminhadas via **CORREIOS** ou através de **PORTADORES** ou **CORRESPONDENTES** até a hora da abertura dos respectivos envelopes, conforme apresentado no edital. A empresa que optar por esse procedimento ficará ciente de que **neste caso, não lhe caberá direito a interposição de recursos - ANEXO VII**.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

6.1 Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas deverão apresentar em **envelope lacrado** com o título "**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 'A'**", identificação da empresa: Razão Social, endereço completo da empresa licitante, inclusive CEP, telefone e e-mail e menção ao número, horário e data deste convite, a seguinte documentação:

6.2 HABILITAÇÕES JURÍDICAS

As licitantes habilitam-se por meio da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresaria;

6.2.2 Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

6.2.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

6.2.4 As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da Ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente a eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações;

6.2.5 As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

6.2.6 As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa do tratamento diferenciado deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Anual do Simples Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinada pelo



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	224
Funcionário:		

representante legal da empresa.

6.3 REGULARIDADES FISCAIS

Habilitam-se por meio da apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (INSS e Receita Federal), emitida pela Secretaria da Receita Federal, em validade, de acordo com o Artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei 8.212 de 24/07/91 e suas alterações;

6.3.2 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), dentro prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.3 Prova de regularidade junta a Fazenda Estadual, se a sede for o Estado do Rio de Janeiro a mesma deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado PGE/SER nº 33/2004

6.3.4 Certidão Negativa de Débitos, Municipal do domicílio do licitante;

6.3.5 Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Inscrição Estadual (IE);

6.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pela Justiça do Trabalho);

6.4.2 DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

6.4.3 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Convite, expressando, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

6.4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.5.1 Atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.5 A "DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 'A'" deverá ser apresentada por processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, na última hipótese, também poderá ser autenticada por servidores da Comissão de Licitação, desde que seu original seja apresentado no momento da abertura de seu envelope de documentação para conferência;

6.6 Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas a **HABILITAÇÃO** será anexada ao Processo de Licitação, mesmo a daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas, e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

6.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens **6.3.1 a 6.3.3** deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	225
Funcionário:		

Havendo alguma restrição na comprovação da documentação listada na regularidade fiscal exigida neste Convite, será assegurado a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração da Câmara Municipal de Quatis, para a regularização da documentação;

- 6.8** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito a(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a Licitação;
- 6.9** Para as Certidões exigidas que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

7. DA PROPOSTA- ENVELOPE "B"

- 7.1** Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas deverão apresentar em **envelope lacrado** com o título "**PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 'B'**", identificação da empresa - Razão Social, endereço completo da empresa licitante, inclusive CEP, telefone e e-mail, e menção ao número e data deste Convite
- 7.2.** A documentação deverá conter a **Proposta Comercial da Licitante**, apresentada devidamente **datada e com assinatura na última folha pelo seu representante legal** ou por seu preposto legalmente estabelecido, rubricada nas demais, sem que o seu texto contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valor em algarismo e por extenso, discriminando detalhadamente o objeto de acordo com as especificações do **ANEXO II** deste Convite;
- 7.3** O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a **C.P.L.**, observada o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4 DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- 7.4.1** A proposta deverá ser preenchida por processo eletrônico, datilografada ou manuscrita, em única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação;
- 7.4.2** A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo no **ANEXO II** deste Edital, preenchida com as especificações, a marca, assim como os preços unitário, mensal e global, em algarismos e por extenso;
- 7.4.3** A proposta deverá conter declaração de que nela já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, transporte e demais despesas inerentes;
- 7.4.4 Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias** após a realização do serviços desde que devidamente atestado e após a entrada da Nota Fiscal na Câmara Municipal de Quatis-RJ..
- 7.4.5** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

8. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

A Licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

- 8.1** Abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 'A'**" e sua apreciação;
- 8.2** Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela **Comissão Permanente de Licitação** e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela **Comissão Permanente de Licitação**;
- 8.3** Abertura dos envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 'B'**" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	226
Funcionário:		

8.4 No julgamento das Propostas Comerciais, a **C.P.L.** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, **declarando vencedora** da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o **Menor Preço Global**;

8.5 Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite, sem a devida marca ofertada e que proponha preços unitários ou globais superiores ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, paragrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.6 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-a, obrigatoriamente, por **sorteio** realizado pela **C.P.L.** ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens **8.7** deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou ate 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.8A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada podera apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.9** deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.7** acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens **8.8** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.12 O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.14 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no **Boletim Oficial do Município**;

8.15 As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Convite serão verificadas pela **C.P.L.** quanto a erros aritméticos e corrigidas caso haja necessidade;

8.16 As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo subscrito a Ata respectiva todas as licitantes classificadas, através de publicação no site. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso constituirá o início do prazo recursal;

8.17 A adjudicação do objeto da Licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Quatis;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	227
Funcionário:		

- 8.18** Todos os documentos contidos nos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" e "PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 'B'"** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 8.19** Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Convite;
- 8.20** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- 8.21** Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes e vier após o julgamento desfavorável apontar falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.22** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 8.23** É facultada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 8.24** Os recursos referentes às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no caso de a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** observará o estatuído nos §3º c/c §6º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 8.25** O recurso poderá ser enviado via **CORREIO ELETRÔNICO**-(e-mail), de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, o original do recurso apresentado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em conformidade com o estabelecido nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste CONVITE, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 **Multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor integral dos serviços contratados por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 Pela inexecução parcial ou total do objeto em tela, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor integral dos serviços a serem prestados;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "c". As multas serão descontadas de eventual valor de garantia prestada ou, se insuficiente, de pagamento devido pela Administração ou depositadas no Caixa Econômica Federal e comprovado perante a Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	228
Funcionário:		

9.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-a comunicação escrita a empresa e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informada que o fato será registrado no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores);

9.4 Após cada fase da Licitação os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo legal para interposição de recursos;

9.5 Os recursos serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A critério da contratante a data desta licitação poderá ser transferida. A contratante, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservada o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

10.2 A critério exclusivo da contratante, a quantidade de fornecimento poderá ser aumentada ou diminuída, obedecida os limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.3 A Câmara Municipal de Quatis poderá promover diligência para complementar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação do proponente;

10.4 Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de E-MAIL, excetuados os recursos previstos neste edital;

10.5 Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor;

10.6 Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados ao **Departamento de Licitações e Contratos**, localizado à Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro - Quatis - RJ. Tel.: (24) 3353-2806, no horário de 08:00 as 13:00 ou e-mail: cpl.camara@quatis.ri.leg.br e licitacao.contrato@quatis.ri.leg.br

Quatis, RJ, 03 de março de 2023.

Márcia Cristina Vieira
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	229
Funcionário:	JP	

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo: 114/2023

Convite: nº 004/2023

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 08 (OITO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER, INCLUSIVE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUBSTITUIÇÃO DE SUPRIMENTOS, COMO TONER E CILINDRO PARA ATENDER ESTA CASA DE LEIS**, conforme detalhamento descrito neste documento.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	12	mês	<p>Aluguel de 04 (quatro) - Impressora Multifuncional Monocromática a Laser, inclusive manutenção com reposição de peças e substituição de suprimentos, como toner, cilindro para atender esta Casa de Leis.</p> <p>Especificações técnicas mínimas do equipamento: Impressora Multifuncional; Estado de Uso: Novo; Reposição de Toner: Compatível e Novo; Voltagem: Bivolt; Impressão: Mono; Função: Impressão, Scanner, Cópia e Fax; Tecnologia de Impressão: Laser; Tamanho Impressão: A4; Conectividade: Ethernet, USB Painel: LCD de 2 linhas Disco Rígido (HD): Não; Impressão Frente e Verso: Sim, duplex automático; Kit Inicial de Suprimentos: Sim; Rendimento Toner: 5.000 páginas; Bandeja de Padrão: 250 folhas; Bandeja Máxima: 550 folhas; Bandeja Bypass: 50 folhas; Bandeja de Saída: 50 folhas; Velocidade Impressão: 38 ppm; Resolução Impressão: 2400 x 600 dpi Linguagem da Impressora: UFR II, PCL 6, PCL 5 e Adobe PostScript 3; ADF: Duplex Passagem dupla; Exposição do Scanner: Ofício, A4 e Statement; Velocidade: 34 ppm; Resolução: 1200x1200 px; Duplex: Automático; Cópia: 1200x1200 px Ethernet: Sim; Ciclo Mínimo e Máximo de Impressão Mensal: de 3.000 a 35.000 páginas/mês; Manutenção: preventiva e corretiva, com atendimento <i>in loco</i> com até 4 (quatro) horas após o chamado.</p>



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	230
Funcionário:		

02	12	mês	<p>Aluquel de 04 (quatro) - Impressora Multifuncional Colorida EcoTank, inclusive manutenção com reposição de peças e substituição de suprimentos, tinta original para atender esta Casa de Leis.</p> <p>Especificações técnicas mínimas do equipamento: Impressora Multifuncional; Estado de Uso: Novo; Reposição de Tinta: Original e Novo; Voltagem: Bivolt; Impressão: Mono; Função: Impressão, Scanner, Cópia e Fax; Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta Ecotank Tamanho Impressão: A4; Conectividade: Ethernet, USB e Wifi; Memória: 1 GB; Disco Rígido (HD): Não; Kit Inicial de Suprimentos: Sim; Rendimento do Tank: 3.000 páginas ou superior; Bandeja de Padrão: 150 folhas ou superior; Bandeja Máxima: 250 folhas ou superior; Bandeja Bypass: 30 folhas ou superior; Bandeja de Saída: 30 folhas ou superior; Velocidade Max de Impressão: 33 ppm monocromático / 20 ppm colorido Resolução Impressão: 4800x1200dpi Linguagem da Impressora: UFR II, PCL 6, PCL 5 e Adobe PostScript 3; ADF: Duplex Passagem dupla; Exposição do Scanner: Ofício, A4 e Statement; Velocidade: 34 ppm; Resolução: 4800x1200dpi Duplex: Automático; Cópia: 1200x1200 px Wifi: Sim; Ethernet: Sim; Ciclo Mínimo e Máximo de Impressão Mensal: de 3.000 a 25.000 páginas/mês; Manutenção: preventiva e corretiva, com atendimento <i>in loco</i> com até 4 (quatro) horas após o chamado.</p>
----	----	-----	--

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Tal contratação se faz necessária, haja vista a dificuldade que a presente Câmara tem em manter em pleno funcionamento todos os seus setores, pois as rotinas administrativas exigem impressões de documentos com qualidade e eficiência. Portanto, é imprescindível que esta Casa Legislativa possua um serviço de impressão de boa qualidade, sempre à disposição e de forma a garantir um modelo eficiente e eficaz.
- 3.2. Assim como, a aquisição de novas impressoras para atendimento na totalidade dos setores, torna-se inviável devido ao custo elevado da aquisição, portanto, a locação torna-se neste momento a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal de Quatis.
- 3.3. Nesse sentido, a contratação dos serviços de locação atribuí a terceiros, a responsabilidade pela instalação, movimentação de equipamentos, manutenção corretiva e o fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, como toner, cilindro e papel. Sendo assim, é nitída e reconhecida a sua vantajosidade, pois as empresas especializadas na prestação deste tipo de serviço, além de proporcionar estabilidade também proporciona economia evitando-se assim



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	231
Funcionário:		

investimentos em novos equipamentos e despesas imediatas com a contratação de serviços de manutenção.

3.4. Desta forma, faz-se necessário a realização de Procedimento Licitatório, observando sempre a busca da Câmara Municipal de Quatis pela melhor qualidade e a menor despesa nos gastos com o dinheiro público, portanto, recorrendo a um procedimento formal de disputa.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; sendo que os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, podendo** ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Assim como, não poderá haver reajustes por conta de oscilações da balança comercial ou por demais fatores econômicos de qualquer natureza.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

6.1. O serviço a ser contratado deverá ser prestado, com pelo menos 01 (uma) visita técnica preventiva e corretiva (se for o caso) mensal, compreendido entre 08 às 13 horas, de segunda a sexta feira, desde que não coincidam com feriados. Toda despesa para a prestação de serviço será por conta da empresa contratada.

6.2. Manutenção corretiva e assessoria técnica na sede da **CONTRATANTE**;

6.3. Atender a **CONTRATANTE** no endereço: Praça Doutor Teixeira Brandão, 32, Centro, Quatis/RJ no prazo improrrogável de **4 (quatro) horas**, contados a partir do primeiro contato, que poderá ser feito por e-mail, telefone e outros meios de comunicação objetivando solucionar eventuais problemas e não ocasionando a paralisação de nenhum equipamento, nem dos serviços essenciais a esta Casa;

6.4. Manter na sede da Contratante, pelo menos, um estoque de **5 (cinco) tonners** compatíveis com os equipamentos, e disponibilizar no prazo improrrogável de **24 (vinte quatro) horas** suprimentos para o bom funcionamento das mesmas, a contar a partir de um contato/pedido da **CONTRATANTE**;

6.5. Tomar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante nos **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO**, para uso no âmbito da Câmara Municipal de Quatis, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade dos produtos em relação ao mercado

6.6. Todo equipamento necessário para a realização dos serviços será responsabilidade da empresa contratada.

6.7. Visitas para manutenção corretiva serão solicitadas conforme demanda.

6.8. O pagamento se dará **mensalmente**.

7. DO PAGAMENTO:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	233
Funcionário:		

- 7.1. Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente solicitados, e realizados, pagará à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 7.2. É concedido um prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;
- 7.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- 7.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela **CONTRATADA** na Câmara Municipal de Quatis;
- 7.4.1. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.5. Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.
8. **DA FISCALIZAÇÃO:**
- 8.1. A fiscalização da contratação decorrente do termo caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
- 8.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s) sendo que o ato do recebimento deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º, do art. 15 e artigos 73 a 76 e seus parágrafos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, não importando em aceitação.
9. **DAS INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES:**
- 9.1. Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo Email licitação.contrato@quatis.rj.leg.br ou compras@quatis.rj.leg.br, para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Quatis – RJ, 03 de fevereiro de 2023

Maísa Fonseca Leite
Chefe de Departamento de Licitação, Contratos e Compras
Matrícula: 04.245-23

Lucas Leonardo da Silva
Assessor de Informática
Matrícula: 04.228-23



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	233
Funcionário:		<i>[Handwritten Signature]</i>

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo administrativo: 114/2023

Convite: 004/2023

EMPRESA:

CNPJ:

ENDERECO:

TELEFONE DE CONTATO:

Item	Qty	Un	Discriminação	Marca	Valor unitário por Impressora	Valor Unitário Máx. Admitido (mês)	Valor Total Máx. Admitido (ANO)
01	12	mês	<p>Aluguel de 04 (quatro) - Impressora Multifuncional Monocromática a Laser, inclusive manutenção com reposição de peças e substituição de suprimentos, como toner, cilindro para atender esta Casa de Leis.</p> <p>Especificações técnicas mínimas do equipamento: Impressora Multifuncional; Estado de Uso: Novo; Reposição de Toner: Compatível e Novo; Voltagem: Bivolt; Impressão: Mono; Função: Impressão, Scanner, Cópia e Fax; Tecnologia de Impressão: Laser; Tamanho Impressão: A4; Conectividade: Ethernet, USB Painel: LCD de 2 linhas Disco Rígido (HD): Não; Impressão Frente e Verso: Sim, duplex automático; Kit Inicial de Suprimentos: Sim; Rendimento Toner: 5.000 páginas; Bandeja de Padrão: 250 folhas; Bandeja Máxima: 550 folhas; Bandeja Bypass: 50 folhas; Bandeja de Saída: 50 folhas; Velocidade Impressão: 38 ppm; Resolução Impressão: 2400 x 600 dpi Linguagem da Impressora: UFR II, PCL 6, PCL 5 e Adobe PostScript 3; ADF: Duplex Passagem dupla; Exposição do Scanner: Ofício, A4 e Statement; Velocidade: 34 ppm; Resolução: 1200x1200 px; Duplex: Automático; Cópia: 1200x1200 px Ethernet: Sim; Ciclo Mínimo e Máximo de Impressão Mensal: de 3.000 a 35.000 páginas/mês; Manutenção: preventiva e corretiva, com atendimento <i>in loco</i> com até 4 (quatro) horas após o chamado.</p>		R\$	R\$	
02	12	mês	<p>Aluguel de 04 (quatro) - Impressora Multifuncional Colorida EcoTank, inclusive manutenção com reposição de peças e substituição de suprimentos, tinta original para atender esta Casa de Leis.</p> <p>Especificações técnicas mínimas do equipamento: Impressora Multifuncional; Estado de Uso: Novo; Reposição de Tinta: Original e Novo; Voltagem: Bivolt; Impressão: Mono; Função: Impressão, Scanner, Cópia e Fax;</p>		R\$	R\$	



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	234
Funcionário:		

	Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta Ecotank Tamanho Impressão: A4; Conectividade: Ethernet, USB e Wifi; Memória: 1 GB; Disco Rígido (HD): Não; Kit Inicial de Suprimentos: Sim; Rendimento do Tank: 3.000 páginas ou superior; Bandeja de Padrão: 150 folhas ou superior; Bandeja Máxima: 250 folhas ou superior; Bandeja Bypass: 30 folhas ou superior; Bandeja de Saída: 30 folhas ou superior; Velocidade Max de Impressão: 33 ppm monocromático / 20 ppm colorido Resolução Impressão: 4800x1200dpi Linguagem da Impressora: UFR II, PCL 6, PCL 5 e Adobe PostScript 3; ADF: Duplex Passagem dupla; Exposição do Scanner: Ofício, A4 e Statement; Velocidade: 34 ppm; Resolução: 4800x1200dpi Duplex: Automático; Cópia: 1200x1200 px Wifi: Sim; Ethernet: Sim; Ciclo Mínimo e Máximo de Impressão Mensal: de 3.000 a 25.000 páginas/mês; Manutenção: preventiva e corretiva, com atendimento <i>in loco</i> com até 4 (quatro) horas após o chamado.				
	Valor total por equipamento:				R\$ 0,00
	Valor total mensal:				R\$ 0,00
	Valor Total Anual:				R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 0,00 (Valor por extenso).

Declaro nos termos deste Edital que, nesta proposta comercial já estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto desta licitação;

Prazo de entrega: De acordo com o edital;

Forma de pagamento: De acordo com o edital;

Validade da proposta: 60 dias

Conta Bancaria para depósito:

Banco: _____

Agência: _____

Conta _____

(Cidade/Estado), ___/___/2023.

Assinatura com
Carimbo do Responsavel e do CNPJ



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	235
Funcionário:		

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Quatis - RJ
Praça Dr. Teixeira Brandao, n° 32 - CEP.: 27.410-190, Centro, Quatis/RJ

Processo Administrativo: 114/2023

Convite: 004/2023

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Credenciamento, fica credenciado o Senhor (nome completo) _____, qualificação na empresa e residencia completa _____, portador da carteira de identidade n° _____, expedida em ____/____/____, pelo (orgão emissor) _____, para representar esta empresa (razão social, endereço, CNPJ), _____ na Licitação, modalidade Convite n° __, a ser realizada nesta data, podendo para tanto receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome Completo do emitente
Numero da Identidade e órgão emissor
Carimbo da Empresa

Obs.: A carta de credenciamento somente terá valor quando assinada pelo representante legal da empresa licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	236
Funcionário:	y0	

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Camara Municipal de Quatis - RJ
Praça Dr. Teixeira Brandao, nº 32 - CEP.: 27.410-190, Centro, Quatis/RJ

Processo Administrativo: 114/2023
Convite: 004/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	237
Funcionário:		

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

À Comissão Permanente de Licitação
Camara Municipal de Quatis - RJ
Praça Dr. Teixeira Brandao, nº 32 - CEP.: 27.410-190, Centro, Quatis/RJ

Processo Administrativo: 114/2023
Convite: 004/2023

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	238
Funcionário:	[assinatura]	

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE RENUNCIA
(OBRIGATÓRIO APENAS PARA LICITANTES AUSENTES AO CERTAME)

À Comissão Permanente de Licitação
Camara Municipal de Quatis - RJ
Praça Dr. Teixeira Brandao, nº 32 - CEP.: 27.410-190, Centro, Quatis/RJ

Processo Administrativo: 114/2023
Convite: 004/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, abaixo assinada, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, participante da Licitação na modalidade Convite nº ____/2023, promovida pela Camara Municipal de Quatis/RJ, por intermédio de seu representante legal, na forma e sbo as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem RENUNCIAR, expressamente ao direito de interpor recursos e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2023.

Empresa / Representante Legal
(dados completos)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENUNCIA SOMENTE TERA VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTARIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE. ESTE TERMO DEVE COMPOR O ENVELOPE DA DOCUMENTACAO PARA HABILITACAO, QUANDO OS ENVELOPES FOREM ENVIADOS VIA CORREIOS OU ENTREGUE EM MAOS.

[assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	239
Funcionário:		

ANEXO VII
MODELO DE DECLARACAO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão Permanente de Licitação
Camara Municipal de Quatis - RJ
Praça Dr. Teixeira Brandao, nº 32 - CEP.: 27.410-190, Centro, Quatis/RJ

Processo Administrativo: 114/2023
Convite: 004/2023

DECLARAÇÃO

(Nome/Razao Social) _____ inscrita no CNPJ N°. ____, por
Intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cedula de Identidade
N° ____ e CPF _____ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, ser _____ nos termos da Legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar N°. 123/06.

(Cidade/Estado) ____ de ____ de 2023.

Assinatura com
Carimbo do Responsavel e do CNPJ

OBSERVAÇÃO:

* ESTA DECLARACAO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES,
JUNTAMENTE COM DECLARACAO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, NA FASE DE
CREDENCIAMENTO.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	240
Funcionário:		

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023.

Aos dias dos mês de do ano de compareceram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, CNPJ nº 01.272.771/0001-09, situado na Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32 – Centro – Quatis – RJ, neste ato representado por seu Presidente,, Carteira de Identidade nº e CPF nº, no uso da competência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, outro lado, a empresa CNPJ sob o nº, estabelecida na que apresentou os documentos exigidos neste ato representada por seu sócio,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo....., inscrito no CPF sob o nº, aqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Processo Administrativo nº 114/2023, tratando-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 08 (OITO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER, INCLUSIVE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUBSTITUIÇÃO DE SUPRIMENTOS COMO TONERS E CILINDROS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

O presente Contrato tem como objetivo tem por Objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 08 (OITO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER, INCLUSIVE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUBSTITUIÇÃO DE SUPRIMENTOS COMO TONERS E CILINDROS.**, para atender institucionalmente a Câmara Municipal de Quatis, de acordo com as condições e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

Especificação do Objeto:

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário por impressora	Valor mensal	Valor Global
01	12	mês	Aluguel de 04 (quatro) Impressora Multifuncional Monocromática a Laser, inclusive manutenção com reposição de peças e substituição de suprimentos, como toner, cilindro para atender esta Casa de Leis. Especificações técnicas mínimas do equipamento: Impressora Multifuncional; Estado de Uso: Novo; Reposição de Toner: Compatível e Novo; Voltagem: Bivolt; Impressão: Mono; Função: Impressão, Scanner, Cópia e Fax; Tecnologia de Impressão: Laser; Tamanho Impressão: A4; Conectividade: Ethernet, USB Painel: LCD de 2 linhas Disco Rígido (HD): Não; Impressão Frente e Verso: Sim, duplex automático; Kit Inicial de Suprimentos: Sim; Rendimento Toner: 5.000 páginas; Bandeja de Padrão: 250 folhas;			



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	241
Funcionário:		

			<p>Bandeja Máxima: 550 folhas; Bandeja Bypass: 50 folhas; Bandeja de Saída: 50 folhas; Velocidade Impressão: 38 ppm; Resolução Impressão: 2400 x 600 dpi Linguagem da Impressora: UFR II, PCL 6, PCL 5 e Adobe PostScript 3; ADF: Duplex Passagem dupla; Exposição do Scanner: Ofício, A4 e Statement; Velocidade: 34 ppm; Resolução: 1200x1200 px; Duplex: Automático; Cópia: 1200x1200 px Ethernet: Sim; Ciclo Mínimo e Máximo de Impressão Mensal: de 3.000 a 35.000 páginas/mês; Manutenção: preventiva e corretiva, com atendimento <i>in loco</i> com até 4 (quatro) horas após o chamado.</p>		
02	12	mês	<p>Aluguel de 04 (quatro) Impressora Multifuncional Colorida EcoTank, inclusive manutenção com reposição de peças e substituição de suprimentos, tinta original para atender esta Casa de Leis. Especificações técnicas mínimas do equipamento: Impressora Multifuncional; Estado de Uso: Novo; Reposição de Tinta: Original e Novo; Voltagem: Bivolt; Impressão: Mono; Função: Impressão, Scanner, Cópia e Fax; Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta Ecotank Tamanho Impressão: A4; Conectividade: Ethernet, USB e Wifi; Memória: 1 GB; Disco Rígido (HD): Não; Kit Inicial de Suprimentos: Sim; Rendimento do Tank: 3.000 páginas ou superior; Bandeja de Padrão: 150 folhas ou superior; Bandeja Máxima: 250 folhas ou superior; Bandeja Bypass: 30 folhas ou superior; Bandeja de Saída: 30 folhas ou superior; Velocidade Max de Impressão: 33 ppm monocromático / 20 ppm colorido Resolução Impressão: 4800x1200dpi Linguagem da Impressora: UFR II, PCL 6, PCL 5 e Adobe PostScript 3; ADF: Duplex Passagem dupla; Exposição do Scanner: Ofício, A4 e Statement; Velocidade: 34 ppm; Resolução: 4800x1200dpi Duplex: Automático; Cópia: 1200x1200 px Wifi: Sim; Ethernet: Sim; Ciclo Mínimo e Máximo de Impressão</p>		



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	242
Funcionário:		<i>JP</i>

			Mensal: de 3.000 a 25.000 páginas/mês; Manutenção: preventiva e corretiva, com atendimento <i>in loco</i> com até 4 (quatro) horas após o chamado.			
			VALOR GLOBAL ESTIMADO			
Valor por extenso: (XXX)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O objeto contratual tem como forma a execução, indireta, sob o regime empreitada por **preço global**, na forma do inciso II, alínea A, do artigo 10 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

A contratante pagará a contratada pelo objeto contratual o valor de R\$ (.....) sendo os valores individualizados a saber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do presente contrato é de R\$ (.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito de pagamento será obedecido o processamento dos documentos de cobranças apresentadas pela **CONTRATADA**, devidamente certificados pelo proposto designado para fiscalização dos termos contratuais, respeitando-se fielmente a fase de liquidação, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, desde que cumpridas as formalidades legais pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As respectivas Notas Fiscais deverão ser atestadas diretamente no Setor Contratante e após encaminhadas pela **CONTRATADA** ao Setor de Protocolo para pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die.

PARÁGRAFO QUINTO – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS); com o FGTS – (CRF/CEF); com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) e com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais) e com o Tribunal Regional do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), bem como Certidão Negativa de Débito Municipal no caso de prestação de serviço ou Certidão Negativa de Débito Estadual no caso de fornecimento de materiais.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta (inclusive financeira), em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo estabelecido para a **vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, PODENDO SER PRORROGADO PELA CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta: órgão: 01- Unidade: 01.01-Projeto Atividade:2.201- Dotação Orçamentária:(10) 3.3.90.40.04.00 – Locação de equipamentos de TIC - impressoras, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** manterá preposto devidamente habilitado visando à fiscalização do objeto deste termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na fiscalização a **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações a **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendência ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer da prestação de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À fiscalização do **CONTRATANTE** é reservado o direito de recusar os serviços e produtos, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando estes não estiverem sendo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	243
Funcionário:		

prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados, nos moldes do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na execução dos serviços ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela CONTRATADA, todas as instruções da Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter todo o período do objeto contratual em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitações e qualificações assumidas no ato de celebração do presente contrato.

Quanto a prestação de serviços:

- a. Manutenção corretiva e assessoria técnica na sede da **CONTRATANTE**.
- b. Atender a **CONTRATANTE** no endereço Praça Doutor Teixeira Brandão, 32, Centro, Quatis/RJ no prazo improrrogável de 2 horas, contados a partir do primeiro contato, que poderá ser feito por e-mail, telefone e outros meios de comunicação objetivando solucionar eventuais problemas e não ocasionando a paralisação dos serviços contratados.
- c. Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante nos serviços prestados, para uso no âmbito da Câmara Municipal de Quatis, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade dos produtos em relação ao mercado.
- d. Indicar representante junto a **CONTRATADA**, tendo como incumbência responsabilizar-se por todas as notificações da **CONTRATANTE** decorrentes da execução contratual, informar também meios de comunicação como telefones e e-mails para envio de documentos pertinentes e obrigar-se a dar uma resposta formal a **Contratante**.
- e. O cumprimento de todas as normas reguladoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria n.º 3.214 de 08/06/78 e pela Lei n.º 6.514 de 22/12/77.
- f. A manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, cuja comprovação poderá ser exigida a qualquer momento.
- g. Responder por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculados à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, bem como por danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao município ou a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.
- h. Será a **CONTRATADA** responsável por todos e quaisquer danos, que vier a causar a seus funcionários ou terceiros de que natureza for, em decorrência da prestação de serviços objetivo desta licitação, durante todo o período de vigência do contrato.
- i. A Contratada deverá pagar seus empregados em dia e exibir as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS e o relatório da SEFIP sempre que solicitado pela Contratante, mesmo quando se tratar de optante do SIMPLES, deverá ser apresentada a Guia do SIMPLES, se houver em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução a serem contratados, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidem ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as
- j. contribuições previdenciárias, fiscais, e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, ficando excluída qualquer solidariedade da CMQ por eventuais atuações.
- k. A Contratada deverá assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da execução do objeto.”
- l. Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **CONTRATANTE** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS, se cabível, e IPTU.
- m. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- n. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas os materiais eventualmente substituídos;
- o. Manter preposto com poder de decisão, para fins de comunicação e resolução de problemas apontados pela Contratante;
- p. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	244
Funcionário:		

- q. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar do chamado realizado pela Contratante;
- r. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços ou em sua razão, ou ainda, sejam ocasionados por empregados ou preposto da Contratada;
- s. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- t. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- u. Todos os custos, inclusive tributários, decorrentes dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Notificação por escrito a **CONTRATADA** da aplicação das eventuais multas, da suspensão da prestação dos serviços do pagamento de quaisquer faturas.

- a. Efetuar os pagamentos na forma de cláusula terceira deste termo de contrato.
- b. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c. Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;
- d. Proporcionar todas as facilidades, dentro do que lhe compete, para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- e. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;
- f. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo para a realização dos serviços contratados, quando solicitado pelo contratado;
- g. A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- h. Notificar a Contratada sempre que serviços ou materiais, em período de garantia, apresentarem defeitos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Pertencerá a **CONTRATANTE** a propriedade dos arquivos decorrente dos trabalhos utilizados por força deste contrato, tais como sistemas de procura de arquivo, fica armazenado em um servidor da Câmara Municipal de Quatis-RJ.
- b. Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** obriga-se a manter a confidencialidade das informações compartilhadas e que não sejam de domínio público, além daquelas referentes aos conteúdos e tecnologia envolvidas no projeto, exceto quando autorizado por escrito pelo Representante legal da outra PARTE. Ambos os contratantes asseguram que não farão outro uso das informações trocadas que não sejam relacionadas às atividades aqui definidas, sendo vedado o repasse de informações a concorrentes, sob pena de incorrer violação de dever de sigilo.
- c. As PARTES reconhecem que durante a execução dos serviços contratados, ambas podem ter acesso a informações exclusivas da outra de seus clientes ou fornecedores, pelo que se obrigam, salvo em de autorização por escrito, a não reproduzir, usar, distribuir, revelar a informação exclusiva, e em qualquer hipótese não tomar nenhuma medida ou deixar de praticar ato necessário para evitar que as informações sejam reveladas a terceiros.
- d. O acesso à informação exclusiva da outra PARTE será restrito às pessoas que estejam diretamente envolvidos na execução dos serviços contratados e não possam prescindir dessas informações para realização desses serviços.
- e. Salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE**, é vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e garantias deste contrato, ficando em qualquer hipótese obrigando perante a **CONTRATANTE** pelo exato cumprimento das obrigações dele decorrentes.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	245
Funcionário:	[assinatura]	

f. Os serviços objeto deste Contrato serão prestados na Câmara Municipal de Quatis-RJ, não será permitido o deslocamento de arquivos e documentos.

g. Cada uma das PARTES terá individual, total e exclusiva responsabilidade pelos atos que praticarem em relação à atividade exercida, especialmente nas áreas civil, penal, trabalhista, tributária e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantia prévia de defesa, as sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93. Além de outras penas aplicáveis por infrações previstas neste contrato e na legislação pertinente, estando sujeita a multas aplicáveis após competente processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS POR PARTE DA CONTRATADA.

A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação judicial:

- No caso de dolo, culpa simulação ou fraude na prestação dos serviços previstos neste contrato;
- Se a **CONTRATADA** falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução e, ainda, incorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a prestação dos serviços.
- Quando houver inadimplência da cláusula e condições por parte da **CONTRATADA** e demais hipótese mencionadas nos artigos 58,77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão do contrato, motivada pela inadimplência da **CONTRATADA**, comprovada em processo administrativo, sem prejuízo da exigibilidade de direitos anteriores importância em multa indenizatória a **CONTRATANTE** no valor de 10% (dez por cento), calculadas sobre o saldo sobre o saldo remanescente do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos em embargos da aplicação das demais providências legais e cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão prevista nos artigos 58, 77,78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

À **CONTRATADA** é assegurado o direito de interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos resultantes da aplicação do presente contrato serão deliberados e fundamentados à luz da Lei nº 8.666/93 e registradas em qualquer fase do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

As despesas com a aplicação do presente contrato serão adequadas aos comandos do artigo 16 da Lei Federal nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente. Para dirimir

[assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	246
Funcionário:	<i>[Handwritten Signature]</i>	

eventuais ações judiciais decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Porto Real/Quatis – RJ, com renúncia expressamente estabelecida ente as partes signatárias.

Quatis, RJ, em de..... de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
CONTRATANTE

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

[Handwritten Signature]



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
114	2023	247
Funcionário:		

ANEXO IX
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

CONVITE N° 004/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 08 (OITO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER, INCLUSIVE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUBSTITUIÇÃO DE SUPRIMENTOS COMO TONERS E CILINDROS**

Abertura do Certame em 02 de março de 2023, às 09:00

RAZAO SOCIAL:
ENDEREÇO
CIDADE / ESTADO :
TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome: _____

R.G. nº _____

CPF nº _____

Celular nº _____

E-mail corporativo: _____

Quatis, RJ, _____ de _____ de 2023.

OBS.: O não envio dos dados eximira a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento deste edital, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referencia, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.